

ENTREVISTA

Entre o Direito e a Antropologia: a pesquisa empírica e os desafios da entrevista com atores jurídicos

Bárbara Gomes Lupetti Baptista¹

Maria Eduarda de Castro²

Mariana Moraes Zambom³

Roberta Custodio Cavedini⁴

O *Diálogos Empíricos* é um projeto de divulgação dos artigos de maior impacto e alcance publicados na Revista da REED. Nessa primeira edição, conversamos com Bárbara Lupetti, autora do artigo “A crença no princípio (ou mito) da imparcialidade judicial”, publicado em 2020. Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Veiga de Almeida e pesquisadora do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC), suas pesquisas investigam de maneira empírica a administração de conflitos e as práticas judiciais desde uma perspectiva jurídica e antropológica. Nesta entrevista, ela conta sobre sua trajetória acadêmica, a importância do professor Roberto Kant de Lima e os cruzamentos com sua prática enquanto advogada. Trata também dos principais achados de sua pesquisa de doutorado, que se desdobraram no artigo publicado, suas estratégias para o acesso aos atores jurídicos entrevistados e suas reflexões sobre a imparcialidade judicial como princípio, mito e/ou exercício de comportamento. Por fim, comenta sobre os principais desafios e avanços para a pesquisa empírica no direito.

¹ Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade Veiga de Almeida (UVA) | <https://orcid.org/0000-0001-8342-4543>

² Universidade de Ottawa & Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP) | <https://orcid.org/0000-0002-2358-4032>

³ Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP) | <https://orcid.org/0000-0001-7664-7984>

⁴ Universidade Federal Fluminense (UFF) | <https://orcid.org/0009-0000-7159-2822>

INTERVIEW

Between Law and Anthropology: Empirical Research and the Challenges of Interviewing Legal Actors

Empirical Dialogue is a project dedicated to disseminating articles with the greatest impact and reach published in the Brazilian Journal of Empirical Legal Studies. In this first edition, we spoke with Bárbara Lupetti, author of the article “The Belief in the Principle (or Myth) of Judicial Impartiality”, published in 2020. A professor at the Faculty of Law of the Fluminense Federal University (UFF) and at Veiga de Almeida University (UVA), as well as a researcher at the Institute for Comparative Studies in Conflict Management (InEAC), her research empirically investigates conflict resolution and judicial practices from both legal and anthropological perspectives. In this interview, she discusses her academic trajectory, the importance of Professor Roberto Kant de Lima, and the intersections between her research and her practice as a lawyer. She also addresses the main findings of her doctoral research, which later developed into the published article, her strategies for gaining access to the legal actors she interviewed, and her reflections on judicial impartiality as a principle, a myth, and a practice. Finally, she comments on the main challenges and advances in empirical research in law.

Mariana Morais Zambom: Bárbara, é um prazer ter você aqui com a gente. O artigo que nos levou a convidá-la para essa conversa teve grande repercussão aqui na revista e suscitou debates super relevantes entre as nossas leitoras e os nossos leitores. O artigo se intitula “A crença no princípio ou mito da imparcialidade judicial” e foi publicado em 2020 no Dossiê “Etnografias sobre justiça e criminalidade em perspectiva”. Obrigada por estar aqui.

Roberta Custodio Cavedini: Você poderia contar um pouco da sua trajetória acadêmica e o que você faz hoje?

Bárbara Gomes Lupetti Baptista: Para mim, é um prazer estar aqui com vocês participando desse projeto. Eu sou uma entusiasta da Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED) e dos encontros de pesquisadores empíricos em direito. Participo desde a primeira edição e é com muita felicidade que eu vejo todos esses projetos crescendo. E esse é mais um projeto que eu gostaria de parabenizar a revista, por vocês estarem fazendo isso e estou muito feliz de estar aqui.

Eu comecei no mundo acadêmico de uma maneira um pouco inusitada, não foi uma coisa que eu pensei ou que eu imaginei que necessariamente aconteceria. Eu me formei em direito em 2002 e logo comecei a advogar. Sempre fui advogada de contencioso cível, então sempre trabalhei em escritório de advocacia, no mesmo escritório por mais de 20 anos. E sempre fui uma pessoa muito inquieta, muito crítica e reflexiva sobre o direito e sobre as suas disfuncionalidades (na verdade, sobre o que, naquela ocasião, pareciam-me disfuncionalidades; e que hoje eu vejo como “disfunções funcionais”) entre aquilo que eu estudava e imaginava como um direito idealizado e aquilo que eu via acontecer nas práticas judiciais. Estava muito especialmente preocupada e incomodada com as desigualdades jurídicas em geral, aquelas produzidas no âmbito dos tribunais, pelos tribunais, voluntária ou involuntariamente; e ficava bastante desassossegada pensando por que motivos o mundo jurídico não interditava essas desigualdades; ao contrário, as reproduzia em suas práticas. E foi com muita frustração que eu, de alguma maneira, comecei a transitar no mundo do direito e dos tribunais, especialmente na área da advocacia empresarial, em um escritório de advocacia privado. Então, eu era uma pessoa muito inquieta e um tanto frustrada com esse meu sonho republicano e democrático do direito, que eu idealizava, mas não via acontecer.

Quando eu entrei no mestrado e no doutorado, foi por razões muito imprevistas, não foi uma coisa premeditada. Eu entrei no mundo acadêmico porque o escritório de

advocacia para o qual eu trabalhava queria concorrer a editais para prestar assessoria jurídica para empresas e, naquela época, era muito valorizada a titulação dos associados do escritório. E aí o meu chefe me propôs: “Bárbara, você sempre foi estudiosa, sempre foi inquieta, será que você não quer fazer um mestrado, um doutorado? A gente vai te dar o apoio necessário para você fazer isso, porque a gente precisa titular os advogados dos nossos quadros”. Ou seja, foi um motivo muito pragmático. Eu não tinha uma propensão a ser professora e, até então, não tinha identificado que essa era a minha verdadeira vocação, tanto que, depois, eu fui cada vez mais me afastando, digamos, do mundo da advocacia empresarial e me embrenhando mais no mundo acadêmico.

Aí eu comecei a fazer mestrado e, diante de todas essas inquietações, especialmente com as questões da desigualdade jurídica, eu tive muita dificuldade de encontrar um orientador da área do direito processual que pudesse me orientar a fazer pesquisas que dialogassem com a realidade, porque eu ainda não tinha a menor ideia do que era pesquisa empírica em direito, muito menos etnografia, antropologia do direito. Não conhecia nada disso, eu era uma pessoa interessada em processo, fui procurar um professor processualista. E muito incomodada, já naquela ocasião, com a exclusão discursiva que eu identificava dos cidadãos nos trâmites dos processos de suas próprias vidas.

Uma das coisas que mais me inquietava era perceber que, mesmo os clientes do escritório, que eram pessoas letradas e favorecidas socialmente, de diversos pontos de vista, saíam muito insatisfeitas dos rituais do sistema de justiça, se sentiam incompreendidos ou não compreendiam o que tinha acontecido nos processos, mas especialmente não sentiam que suas argumentações eram acolhidas ou sequer consideradas e frequentemente se queixavam comigo: “Mas, poxa, eu não pude falar. O juiz não me deixou falar, não consegui explicar, não consegui conversar com a parte contrária”. E eu tinha tido uma experiência prévia na Defensoria Pública, como estagiária, há muito tempo, e tinha também ficado muito impactada com essa exclusão absoluta dos assistidos acerca da administração dos conflitos dos seus próprios processos.

Então, eu fui estudar a oralidade processual e, quando eu cheguei para esse professor processualista, eu falei que eu queria estudar as manifestações orais do processo e a exclusão dos cidadãos desses rituais que acabam ficando muito restritos a uma lógica *interna corporis*, compartilhada apenas entre os profissionais do sistema de justiça.

Enfim, as pessoas não podem falar e isso causa uma crise de legitimidade, de confiança, uma insatisfação e a oralidade é também, ela própria, distribuída desigualmente. Alguns podem falar mais (e alguns são mais ouvidos ou considerados) do que outros. De novo, sempre a minha questão com a desigualdade. Então, eu queria estudar isso e esse professor falou para mim uma frase que eu nunca esqueci, que era: “Bárbara, o Mauro Cappelletti já escreveu um manual decisivo sobre o processo oral⁵ e não há mais nada a ser escrito sobre isso”. Naquela ocasião, por acaso eu havia lido esse trabalho do Mauro Cappelletti e eu falei: “Mas, professor, eu só sei de uma coisa, o que eu quero fazer não tem nada a ver com o que o Cappelletti produziu. O que eu quero fazer é contar casos, narrativas, observar as audiências, descrever os rituais e as práticas que eu vejo como advogada”. Mas eu tinha isso de uma forma totalmente intuitiva, não sabia que existiam técnicas e ferramentas metodológicas de pesquisa de campo que me permitissem produzir esse tipo de trabalho. Eu tinha apenas a sensibilidade de que era preciso descrever as práticas e a convicção de que eu não queria fazer um mestrado em direito para reproduzir o que os manuais diziam e que eu, por experiência própria, identificava que não tinha nenhuma correspondência com a realidade.

Eu estou falando de 2005, ou seja, faz 21 anos que eu entrei no mestrado. Então, não tinha mesmo REED, não tinha uma subárea de antropologia do direito que fosse conhecida no mundo jurídico, tudo isso ainda era muito incipiente. Claro que já haviam o [Roberto] Kant [de Lima], o Luis Roberto [Cardoso de Oliveira], a Ana Lúcia Pastore [Schritzmeyer], a Cláudia [Lee Williams] Fonseca, cada um num lugar, mas a coisa ainda [estava] muito esparsa e sem uma institucionalização no direito. E aí eu falei: “Bom, então não é isso, não dá para ser com esse professor processualista”. Aí, eu estava meio chorosa, pensando: “Eu vou desistir”. Eu falei: “Eu não vou fazer um “copia e cola” de doutrina numa dissertação de mestrado. Isso está custando um investimento pessoal de tempo imenso, de madrugadas, estudando, enfim, eu não vou ficar copiando e colando doutrina de ninguém, eu quero fazer uma coisa diferente”. Mas, eu ainda não sabia como e nem sabia se era possível escrever sobre as práticas de forma acadêmica, institucional, enfim, eu estava perdida [embora convicta sobre o que eu não queria fazer].

Aí, eu estava meio chorando na escada da faculdade e encontrei um colega, o Marco Aurélio Gonçalves Ferreira, orientando do Roberto Kant de Lima e que fazia parte do grupo de pesquisa que o Roberto Kant de Lima tinha com a Maria Stella Faria de

⁵ O livro a que o Professor se referia era: Cappelletti, M. (1972). *Proceso oral y proceso escrito: La oralidad y las pruebas en el proceso civil* (S. Sentís Melendo, Trans.). EJEA.

Amorim, que era uma socióloga, que trabalhava com sociologia jurídica, professora titular da UFRJ [Universidade Federal do Rio de Janeiro] e estava lá na Gama Filho, onde eu fiz o mestrado. Hoje, infelizmente, assim como o Kant, já falecida. Aí, o Marco Aurélio me falou: “Bárbara, olha só, calma, não desiste ainda, vai lá para as reuniões do nosso grupo de pesquisa. Eles não são do direito, então essa coisa mais técnica do processo, de alguma maneira, você vai ter que fazer uma relativização, mas eles estão interessados nas mesmas coisas que você e você vai encontrar ali uma forma metodológica de fazer o trabalho que você quer”. Aí pronto, entrei em 2005 e nunca mais saí! E consegui, então, fazer a minha pesquisa empírica sobre o princípio da oralidade e, depois, no doutorado, sobre a imparcialidade judicial, aquela pesquisa que lastreia esse artigo publicado aqui na Revista da REED. Esse artigo é uma releitura da tese, por ocasião de tudo o que aconteceu na Lava Jato em 2020, mas ele é uma releitura da tese. Mas, enfim, a dissertação começou com essa história toda que eu contei para vocês.

RCC: Muito legal sua trajetória e inspiradora também. Você comentou, mas eu gostaria que você aprofundasse um pouco sobre a influência do Roberto Kant de Lima e do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, o INCT-InEAC, na sua formação.

BGLB: O [Roberto] Kant acho que foi um presente da vida, desses que a gente ganha. Porque é isso, eu entrei no mestrado muito aquela advogada processualista, interessada em temas de processo, embora inquieta e insatisfeita. Então, assim, eu nunca fui aquela pessoa apaixonada pelo direito, porque eu acho que essa paixão que, às vezes, as pessoas têm, que tem a ver com uma idealização, com uma sublimação, eu acho que ela [essa paixão], de alguma maneira, obnubila sua capacidade de exercer reflexividade e críticas sobre aquele campo. Isso, eu realmente nunca tive. Eu sempre identifiquei o processo como um problema; como um “lugar” privilegiado, inclusive, de produzir essas desigualdades todas que tanto me inquietavam.

Na advocacia, eu ficava numa espécie de entre-lugar de mim mesma, porque eu exercia uma advocacia que, de um certo ponto de vista, crítico, eu não tinha válvula de escape para fazer essas discussões mais reflexivas sobre o sistema de justiça. Porque o conhecimento que a gente tem para realizar a atividade profissional não é propriamente um conhecimento; pelo contrário, não é reflexivo, é instrumental, é para ganhar o processo. E aí, foi muito legal, porque o mestrado me trouxe esse lugar. O meu desejo

nada mais era do que falar da realidade do dia a dia dos tribunais, que era o que me inquietava, porque eu dizia: “O que eu vejo todo dia não está escrito em lugar nenhum e o que eu leio não tem correspondência com o que eu faço”. Como aluna de direito, eu gostaria de ter tido acesso a um material que trouxesse a realidade para o meu conhecimento. Mas isso não existia. Só havia manuais...

Então, eu tive essa frustração com esse professor processualista, quase desisti do mestrado, mas aí comecei no grupo de pesquisa do [Roberto] Kant e da Stella. E aquilo era muito impactante para mim, porque era fruto de muita perplexidade, inclusive a linguagem da antropologia e da sociologia, que é muito diferente da linguagem do direito. O que nós tínhamos em comum era a perspectiva. Todos nós tínhamos uma perspectiva de colocar os cidadãos em lugar de grandeza no ritual dos sistemas de justiça. Isso para mim já era completamente disruptivo, porque inclusive o nosso direito é muito estatal. E a gente tem uma teoria do direito muito vinculada a questões relacionadas ao estado; e os cidadãos, em contrapartida, não aparecem muito nas discussões do direito, e essa era outra frustração minha. “Gente, cadê as pessoas? Fui fazer direito porque eu gosto de gente e o que menos tem é ser humano de carne e osso e sangue nos manuais de direito e nos processos judiciais”. O conflito vem para nós e meu chefe, muito experiente, sempre dizia: “Não, Bárbara, isso não importa para o processo, isso é um problema da vida da pessoa, ele tem que resolver em outro lugar. Para ganhar o processo não precisa enfrentar o drama do cliente”. Então, eu comecei a me achar um pouco inadaptada.

Foi em 2005 que eu entrei no grupo de pesquisa do [Roberto] Kant e da Stella, ela socióloga e o [Roberto] Kant antropólogo, embora formado em direito. Então, ali ele já tinha uma trajetória na antropologia do direito. Mas, para vocês terem uma ideia, ele tinha orientado apenas umas duas ou três pessoas no direito, com perspectiva empírica. Ele já orientava diversos trabalhos na área da segurança pública, com perspectiva antropológica. Mas, no direito mesmo, ele estava há pouco tempo. Então, havia muitos antropólogos interessados em questões relacionadas à segurança pública e ao sistema de justiça criminal se titulando nessa área e havia trabalhos esparsos. Mas, no direito mesmo, formalmente, Kant só entrou na Gama Filho e, portanto, teve legitimidade para orientar mestres e doutores em direito, a partir dos anos 2000. Foi quando ele entrou. Logo, cinco anos depois, eu entrei. Então, ele não tinha quase nenhum doutor ainda, não tinha nem dado tempo, porque ele não estava ocupando um cargo de professor titulando doutores ou mestres em direito. Isso acontecia na antropologia. Então, eu

peguei muito desse início do grupo, inclusive, de pessoas interessadas, porque também não tinham tantos alunos assim do direito interessados em fazer esse mergulho nas ciências sociais, que foi um mergulho custoso. Então, o [Roberto] Kant veio por milagre, desses que a gente tem a sorte de encontrar e a sabedoria de manter a relação, que perdurou até o seu fim. Dia 19 de maio [de 2026] fez um ano, infelizmente, que a gente perdeu o [Roberto] Kant.

Mas, enfim, em 2005, eu entrei no grupo e era muito impactante, porque as leituras que eles nos davam eram leituras muito disruptivas para nós do direito; de todos os pontos de vista. Imagina ler Malinowski, Gluckman, Bohannan, antropologia do direito e, assim, etnografias em povos africanos, em sociedades sem estado, sociedades tribais, enfim, indígenas, para, a partir dali, perceber o olhar normativo daquela sociedade e associar isso tudo com o mundo jurídico que experimentávamos em nossas atividades profissionais. Era tudo muito esquisito, a linguagem era muito estranha para mim. Mas a gente compartilhava as críticas e o lugar de relevância que a gente dava aos ideais constitucionais e a importância dos cidadãos na administração dos conflitos. Inclusive, essa visão que só depois eu entendi mais institucionalmente, mas que sempre me incomodava, no sentido de que o tribunal estava mais preocupado com o processo do que com o conflito, que estava mais preocupado em esvaziar as prateleiras dos processos do que em administrar os dramas sociais. E a gente tinha essa linguagem em comum. Aí, realmente, eu me apaixonei pela antropologia.

Eu sou uma pessoa muito dedicada, estudiosa, então, eu lia tudo que o [Roberto] Kant mandava, acessei todo o material que ele generosamente disponibilizou para mim. Mas, de verdade, comecei a fazer etnografia de uma maneira muito intuitiva, porque ainda não havia tantos trabalhos de pessoas do direito fazendo etnografias em tribunais. Eu me lembro, inclusive, quando eu escrevi o meu primeiro capítulo da dissertação – o [Roberto] Kant era uma pessoa muito gentil, generosa, mas ele não era doce (na verdade, ele até era, mas ele escondia, ele fazia questão de esconder esse lado). Então, ele era bravo, vamos dizer assim. Às vezes, no início, eu tinha um pouco de medo de como ele ia reagir, porque ele era muito incisivo também ao falar, não media muito as palavras para agradar as pessoas. E aí, quando eu escrevi o primeiro capítulo da dissertação, eu fiquei sem dormir, estava muito nervosa, porque eu não tinha muitas referências mesmo para identificar se eu estava, ou não, no caminho certo. Eu não tinha ideia [de] se aquele capítulo fazia algum sentido. E era um capítulo em que eu narrava a minha experiência de estar entre o direito e a antropologia, que foi inclusive o embrião de um trabalho, que,

anos depois, em 2014, eu publiquei com ele sobre essa experiência de existencialmente produzir esse diálogo, que não é um diálogo só acadêmico ou disciplinar, é um diálogo existencial, que desloca sua identidade⁶. É muito provocador esse diálogo, especialmente com a antropologia, que é uma disciplina muito diferente, com pressupostos muito diferentes do direito, pressupostos questionadores, de problematização e tal.

Mas aí, quando a gente se encontrou para ele me dar um retorno sobre o primeiro capítulo da dissertação, ele falou: "Olha, caramba, tem que mudar algumas coisas, porque o tom está muito informal e está muito pessoal, quase um diário". Eu me lembro [de] ele falando: "Não dá para você produzir uma coisa acadêmica de uma maneira tão catártica. Mas, nossa, Bárbara, que felicidade, você entendeu todas as nossas discussões". Eu estou falando isso sem nenhuma vaidade, mas isso que eu estou dizendo, é só para reforçar que, naquela ocasião, era tudo tão desconhecido para mim que, assim como ele disse isso e eu fiz as adaptações, mas a essência estava ali, para mim, ele poderia ter rasgado tudo e dito "não é nada disso". Sabe? Eu estava tão no escuro, num lugar de desconhecimento, que eu não tinha ideia se aquilo fazia ou não sentido. Enfim, depois foi publicado.

Então, o [Roberto] Kant chegou assim. O InEAC, mais precisamente, para te responder, só veio em 2008. Eu já estava no doutorado e o InEAC foi realmente um presente, também para o [Roberto] Kant. Ele lutou com muita dedicação, muita abdicação de muita coisa. Mas eu estou dizendo, foi uma coisa que começou ali e virou esse tamanho todo porque o InEAC é fruto das redes que ele foi competentemente construindo durante toda a trajetória de vida dele, que começou na década de 70 com as amizades que ele fez, internacionais e com a galera que ele juntou aqui. O [Roberto] Kant ficava muito feliz de a Veiga [de Almeida] ser o braço jurídico do InEAC, junto com o programa da PUC do Rio Grande do Sul, que é onde está o nosso colega, Rodrigo Ghiringhelli. Depois, eu tive essa felicidade de ser professora na Veiga de Almeida, que "herdou" ou sucedeu o programa da Gama Filho. A Gama Filho acabou, enquanto universidade, mas o programa de pós era muito bem avaliado. E aí a Capes permitiu a migração do programa para uma outra universidade, que foi a Veiga, onde o [Roberto] Kant e a Stella davam aula e depois eu fui dar aula como professora e colega deles. Nunca deixei de me sentir aluna, mas foi essa trajetória que começou lá atrás.

⁶ O texto referenciado é: Kant de Lima, R., & Lupetti Baptista, B. (2014). Como a antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, 39(1), 9–37.

Toda a outra galera do InEAC é interessada no direito, mas sempre vindo da antropologia, da sociologia, da ciência política. Então, assim, a antropologia do direito ainda é, do ponto de vista do direito, menos acolhida do que do ponto de vista da antropologia. Para vermos como é difícil desbravar essa área a partir do direito. A antropologia também demorou a entender que a subárea da antropologia do direito era importante. O [Roberto] Kant também reclamava muito disso. Inclusive, agora, em breve, deve sair na Antropolítica⁷ um Dossiê em homenagem ao [Roberto] Kant. E um dos trabalhos que vai ser publicado é um trabalho meu com a Fernanda Duarte e o Rafael Iorio, colegas também do InEAC na área do direito, onde a gente conta um pouco, como o [Roberto] Kant mencionava, [de] como foi difícil para ele também na antropologia desbravar estudos sobre polícia e tribunais, como ele foi mal compreendido na antropologia sobre os trabalhos que ele realizava na área da segurança pública e do sistema de justiça criminal. Porque, segundo ele dizia, a antropologia era coisa para estudar pescador, indígena. Então, o trabalho dele no mestrado ainda foi um trabalho bem recebido, porque era com pescadores de Itaipu⁸, mas quando ele foi estudar polícia, foi muito difícil. Ele conta isso numa entrevista interessante que ele deu para a Jaqueline Sinhoretto⁹, que está publicada em uma coletânea e onde ele conta como foi difícil, como ele foi incompreendido pelos colegas e como ele não tinha diálogo nas ciências sociais e na antropologia. Em meados da década de 80, ele ainda não tinha interlocutores, nem muito na antropologia e muito menos no direito, onde ele começou nos anos 2000. Então, foi e continua sendo um caminho bastante difícil.

No prefácio do meu livro¹⁰, ele [Roberto Kant] conta um pouco isso, como ainda em 2007, quando eu publiquei, era difícil. Ele falava: “Eu estou desde a década de 70 nessa luta e como a gente dá passos de formiga”, porque as pessoas não compreendem como algo a ser valorizado no campo do conhecimento do direito, dados que refletem a empiria; como a realidade é desprestigiada, porque o campo do direito está estruturado a partir de como as coisas devem ser e não como elas, de fato, são. Então, a realidade que ainda não chegou ao ideal é desinteressante para o mundo jurídico, porque ela ainda não

⁷ A Antropolítica é a Revista Contemporânea de Antropologia do Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense: <https://periodicos.uff.br/antropolitica>

⁸ Kant de Lima, R., & Pereira, L. (1998). *Pescadores de Itaipu*. EdUFF.

⁹ Lima, R. S. de, & Ratton, J. L. (Eds.). (2011). *As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; ANPOCS, (pp. 116-146).

¹⁰ Lupetti Baptista, B. G. (2008). *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade: Construção da verdade no processo civil brasileiro*. Sergio Antonio Fabris Editor.

reflete o ideal prescritivo da norma e não vai refletir nunca, mas o pessoal do direito ainda vive nessa “mitologia”.

Mas aí veio a REED, veio o InEAC, veio muita coisa. Eu fui olhar o Lattes do [Roberto] Kant para publicar esse artigo da Antropolítica, e, nossa, já tem muita gente que ele orientou no direito. Agora, já tem um campo; e nós todos fomos ocupar cargos na universidade. Eu tenho orientandos que também são interessados nessa área. Todos nós, de alguma maneira, vamos compartilhando, formando pessoas. A Maíra, o Paulo, a Ana Gabriela, todo mundo, toda essa galera está, a partir de diferentes perspectivas, orientando pesquisas empíricas em direito. Agora, é preciso dizer que, mesmo na REED, pessoas interessadas em antropologia, ainda são poucas também. A sociologia ainda é mais dominante nos estudos interdisciplinares com o direito... A ciência política também. Mas, a antropologia ainda é, das ciências sociais, a que menos dialoga com o direito. Mas, enfim, eu ainda acho, pessoalmente, que a antropologia é aquela que dá ferramentas muito maravilhosas para o trabalho de campo, porque quem mais sabe e domina os recursos metodológicos de pesquisa de campo são os antropólogos, que, afinal, fazem isso desde o século passado, de uma maneira muito já institucionalizada, com métodos rigorosos. É por isso que eu privilegio o diálogo com a antropologia, até mais pelo método do que pela teoria antropológica, porque é lógico que eu acho a teoria sociológica também muito interessante para a gente pensar uma porção de coisas, mas em termos metodológicos, eu ainda acho que a antropologia é muito privilegiada em termos de recursos para a gente aprender a fazer trabalho de campo no direito, que é o que eu acho, afinal, que é onde você vai escarafunchar mesmo o mundo da prática e aí nada como um trabalho de campo, no meu modo de ver.

MMZ: Nossa Bárbara, é muito interessante esse diálogo e ver o quanto a antropologia do direito influenciou a sua trajetória. Então, para a gente seguir, queria que você contasse um pouco sobre a temática desse artigo que teve grande repercussão aqui na revista. Trazer um pouco das principais discussões e dos achados dessa pesquisa em diálogo com o que você trouxe da antropologia, que a gente vê que está bastante presente na abordagem que você adotou.

BGLB: Foi interessante porque, no mestrado, eu tinha essa clareza de que eu estava preocupada com a exclusão discursiva, que é uma categoria inclusive do Luis Roberto

[Cardoso de Oliveira]¹¹. E na ocasião do meu mestrado, ele ainda nem tinha cunhado essa expressão dessa forma. Mas é isso, essencialmente: eu era muito preocupada com essa exclusão dos cidadãos acerca dos rituais judiciais, dos conflitos que eles próprios levavam aos tribunais.

Mas, na tese, eu ainda não tinha muita clareza do que eu queria pesquisar. Eu gostava muito do grupo de pesquisa e eu sempre dei tempo ao tempo. Nunca fui uma pessoa assim: “Ah, eu preciso emendar o doutorado”. Então, quando acabou o mestrado, eu falei: “Ah, não vou emendar o doutorado, não, vou ficar um ano fazendo o meu projeto de pesquisa para o doutorado, frequentando o grupo, ficando aqui, mas pensando um pouco no que eu quero de fato pesquisar”. Aí, eu fui reescutar minhas entrevistas, outras perspectivas e, também, fiz entrevistas exploratórias e observações de campo exploratórias. Ia lá para o tribunal, ficava vendo audiências e julgamentos, aleatoriamente, sem recorte nenhum, para ver se saía alguma coisa que me interessasse.

Ainda não tinha um tema, embora, como advogada, a imparcialidade sempre seja uma questão que nos marca. Bom, como cidadãos também, essa percepção de que a justiça não é tão imparcial quanto parece ser ou quanto se pretende ser. Mas, naquela época, minha defesa da tese foi em 2012, ainda não tinha [Operação] Lava Jato, não tinha nada dessa coisa do Supremo [Tribunal Federal], de todo mundo conhecer os ministros, pedir autógrafa no aeroporto, enfim. Isso não existia ainda, pelo menos [não] dessa forma. Mas a imparcialidade sempre foi um tema para os advogados em geral.

E quando eu comecei a reescutar as fitas das gravações que fiz para a pesquisa do mestrado e a pensar a minha pesquisa de doutorado, foi muito interessante porque apareceram algumas falas de juízes que diziam, justificavam um pouco esse distanciamento deles em relação às pessoas, a partir do seu dever de serem imparciais e parecerem imparciais. Então, eles diziam: “eu não posso chorar na frente de uma parte, porque eu estou com pena. Eu não posso demonstrar sentimentos numa audiência, porque aqui eu sou o estado juiz”. Então, começou a aparecer um pouco, não uma justificativa de não ouvir as pessoas por causa disso, mas em algumas falas aparecia essa coisa do “dever”, do “ônus” da imparcialidade, com expressões do tipo: “nós somos o Estado”, quase como se o Estado não fosse representado por um ser humano, o juiz.

¹¹ Cardoso de Oliveira, L. R. (2023). *Desigualdade de tratamento e cidadania no Brasil: Pontos, contrapontos e dilemas da igualdade cidadã*. Autografia.

Então, começou a aparecer essa coisa de que esse distanciamento tinha a ver com parecer imparcial e de como essa imparcialidade precisava ser demonstrada. Precisava ficar explícita para as pessoas. “Nós somos distantes, nós não nos condoemos, nós não temos raiva nem amor. Nós somos o Estado juiz que está aqui para entregar esse dever de imparcialidade que estrutura a ideia de jurisdição”. Então, isso ficou aparecendo nas entrevistas. Então, eu fiquei um ano, assisti a audiências e tal, assisti a julgamentos e essa coisa começou a crescer, da imparcialidade. Eu comecei a pensar: “eu acho que isso é interessante para tentar entender”. E aí eu fui, então, estudar a imparcialidade judicial.

Hoje, eu tenho até dúvidas de que minha tese seja propriamente um trabalho sobre a imparcialidade judicial.

Eu acho que é mais um trabalho sobre como os juízes decidem e como você é um juiz num sistema como o nosso, tão aberto, sem protocolos, em que as infinitas possibilidades de interpretação das normas permitem quase tudo. Então, os juízes aqui têm um poder e uma independência que não vemos em outros sistemas comparados. Os juízes não têm tantos poderes quanto eles têm aqui na França ou nos Estados Unidos, porque eles são constrangidos por protocolos institucionais de atuação. Então, acho que é difícil também você manter essa imparcialidade, com tanto poder para interpretar as normas, os fatos, as provas, quase como você “quiser”. Hoje, eu acho que é um trabalho mais sobre isso até do que propriamente sobre o princípio da imparcialidade. Mas, ele começou assim, e aí então eu fiz minha pesquisa da tese, que foram quatro anos. Eu ficava mais ou menos uns três dias por semana, nos outros dias eu advogava, e quando eu ia para fazer a pesquisa, eu ia como pesquisadora, também para não me desconcentrar na minha atuação na advocacia.

Se estou fazendo uma audiência como advogada, eu sou advogada. Então, eu fazia isso. Fiquei indo durante uns três anos mesmo, muito fortemente, até porque eu adoro trabalho de campo. Então, eu ficava lá assistindo julgamentos em segunda instância, audiências em primeira instância, sempre em varas e câmaras cíveis, porque eu estudei a imparcialidade do ponto de vista do processo civil. Entrevistei até juízes criminais, mas não usei na tese os juízes criminais que eu entrevistei. Usei os juízes cíveis, conversei com cerca de 80 pessoas, mas não entrevistas estruturadas. A antropologia também tem isso, eu gostava que a gente deixasse em aberto, então não chegava com questionários prontos, estruturados... Eu ia conversar com as pessoas sobre o que elas pensavam sobre a imparcialidade.

Eu fiz também uma pesquisa de jurisprudência sobre os incidentes de suspeição e de impedimento dos magistrados que, em um determinado momento, começaram a se mostrar como algo relevante para eu estudar acerca da imparcialidade também. Tentar entender, a partir de casos concretos, quando os juízes, de fato, entendem que devem se afastar, quando eles acham que não precisam se afastar, porque ali não tem um conflito de interesses. E fui estudar um pouco, de um lado, as representações que eles têm sobre o que é o dever de imparcialidade. Na pesquisa aparece também o drama que eles vivenciam nisso. Eles sofrem de alguma maneira nesse lugar de serem humanos, mas terem de parecer imparciais. E eu acho que os juízes brasileiros sofrem mais do que juízes de outros sistemas de justiça por essas razões que eu mencionei. Nós temos um sistema que permite ampla, irrestrita, absoluta possibilidade de interpretar os fatos, as provas dos autos e até as normas. A gente não tem critérios sobre o que é prova, o que é indício, o que pode ficar no processo, o que não pode ficar, por questões de nulidade. Então, a gente não estabelece também consensos sobre os significados da lei, sobre a correta interpretação de um determinado dispositivo.

Mesmo os precedentes vinculantes, que chegaram com tudo desde o CPC de 2015, não vinculam necessariamente, porque é sempre possível você relativizar. Então, a gente tem uma produção bastante intensa de normatividade, de temas repetitivos, de repercussão geral até de súmulas vinculantes, que são sempre, por natureza, relativizáveis. Isso que eu acho que é a diferença. Isso é um valor para o nosso sistema. Então, várias pessoas que eu entrevistei diziam “mas é bom que seja assim. A gente nunca concordar é bom, porque assim cada juiz pode fazer o que lhe parecer mais justo, enfim, nada pode tirar a liberdade de um juiz de decidir. Não temos crime de hermenêutica” etc.

Então, digamos que toda essa minha crença de que o processo seria uma garantia contra o arbítrio, a gente vai descobrindo que o próprio processo produz arbitrariedades também em alto grau. Então, começou a ser um trabalho sobre como juízes decidem.

Quando veio o caso da [Operação] Lava Jato, mas especialmente a Vaza Jato, eu não estava interessada em pesquisa sobre isso, porque sempre essas coisas políticas são problemáticas. Mas, quando veio a Vaza Jato, eu fiquei muito espantada, mais do que com a perplexidade dos cidadãos, que até então tudo bem, mas com os meus colegas, professores de direito, acadêmicos, meio que tratando a postura do [Sérgio] Moro, do [Deltan] Dallagnol, como algo antiestrutural, como algo raríssimo, que nunca ninguém viu antes na história desse país. Claro que os efeitos do que eles produziram nunca

ninguém viu antes na história desse país, que foi tirar um Presidente que ia ganhar as eleições se não tivesse saído no tapetão. Isso aí está claro, mas eu não estava falando disso. Eu estava incomodada com certos discursos de pessoas do direito que tratavam o Moro como algo totalmente externo ao sistema, abusivo, como se “nunca ninguém tivesse visto na vida um juiz tão inquisitorial”. E eu pensava: “gente, mas isso está aí, há muito tempo... Qualquer etnografia sobre o processo criminal mostra isso, inquisitorialidades, arbitrariedades. Todo mundo sabe que tem um monte de Moros espalhados por aí”.

Claro que não é qualquer um que afasta um candidato à presidência da concorrência eleitoral [e eu não estou, de jeito nenhum, minimizando os atos arbitrários do ex-juiz e a importância da Vaza Jato], mas tem um monte de gente com essa “cabeça” inquisitorial e arbitrária. Sem generalizar, não é unânime, mas tem sim um monte de juiz falando com promotor sobre investigações criminais, tem um monte de delegado falando com promotor e com juiz, enfim... E eu não estou falando de corrupção nem de crimes. Estou falando de posturas e de conversas que ecoam sentidos particulares sobre o que é “fazer justiça” e que interferem na forma como esses profissionais investigam, acusam e decidem, como eles avaliam a prova, como eles instruem o processo, como eles inquiram as testemunhas. Ora, isso é do cotidiano forense e qualquer pessoa que não nega a realidade sabe que é assim.

Inclusive, na minha pesquisa do mestrado eu tenho uma entrevista de um juiz que me falou literalmente: “eu escuto as partes para não causar cerceamento de defesa, mas minha sentença está pronta antes da audiência de instrução”. Ele me mostrou uma sentença pronta antes da audiência de instrução e julgamento. Quer dizer, a audiência de instrução e julgamento é um teatro para ele. Esse artigo da REED, portanto, revisitando a Lava Jato após a Vaza Jato, foi produzido para pensar e refletir sobre o que é estrutural no sistema de justiça e que o Moro fez de uma maneira de fato muito explícita, arbitrária e parcial. E isso foi o Supremo que disse, não sou eu que estou dizendo. Agora, convenhamos, o Supremo Tribunal Federal disse tudo isso sobre o Moro muito tempo depois de passadas as eleições. A exceção de suspeição dele é anterior ao julgamento do Supremo. E o que eu falo nesse artigo é justamente isso, tem muito a ver também com a manutenção dessa crença de imparcialidade, que o Supremo precisava mostrar para as pessoas: “ó, um juiz como esse, a gente não aceita, porque nós somos e lutamos pela imparcialidade. A imparcialidade precisa sempre sobreviver”. Então, o Moro também foi exemplarmente punido, vamos dizer assim, porque depois da Vaza Jato não

tinha como esconder as suas arbitrariedades. Mas, é preciso dizer: temos um padrão de arbitrariedade no processo brasileiro, especialmente no processo criminal. Mas, esconder isso faz parte da manutenção da crença. É imperioso manter a crença de que a imparcialidade é um valor absoluto no nosso sistema de justiça.

Esse artigo da REED é isso, é recuperar alguns dados da minha tese sobre a imparcialidade, sobre a importância dela se manter como crença para legitimar um poder judiciário que administre conflitos sem paixões. Mas, o quanto isso é difícil de acontecer e o quanto também os próprios magistrados sofrem esse ônus de parecerem imparciais, é algo que a pesquisa empírica mais ampla enfrentou.

Porque outros sistemas de justiça também têm juízes humanos. Essa é a regra. E o fato de serem humanos não inviabiliza a sua imparcialidade. Mas é fato que outros sistemas de justiça têm também constrangimentos institucionais para essa imensa liberdade que o juiz aqui no Brasil tem de fazer quase tudo que ele quer no processo, porque as nossas travas não travam. Enfim, não temos protocolos consensualizados sobre como proceder, como interpretar, enfim.

Então, o problema é que o nosso sistema processual não tem mecanismos para controlar esse alto grau de idiosincrasias que todos os seres humanos têm, mas que o juiz não deve ter na medida em que ele tem que julgar, conforme a lei, a prova dos autos e os fatos que são apresentados.

MMZ: Bárbara, o seu artigo é superinteressante e algo que nos chamou atenção foi o elevado volume de entrevistas com profissionais do sistema de justiça que você conduziu nessa pesquisa. Então, considerando também as dificuldades de acesso a esses profissionais, especialmente os magistrados, a gente queria te ouvir sobre essa experiência de acesso a esses interlocutores e quais estratégias você avalia como mais eficazes para estabelecer esse contato e construir, também, as relações de confiança superimportantes, ainda mais nesse cenário, em que exigia desses entrevistados um compartilhamento das percepções das tensões relacionadas à própria atuação profissional.

BGLB: Eu acho que tem muitas coisas nisso. Primeiro, tem essa coisa de eu gost[ar] muito de gente, de pessoas, eu sou extrovertida para falar com as pessoas. Eu tenho muito interesse nas pessoas, no que elas pensam, no que elas fazem. Eu acho que isso

também facilita. Não só não sou tímida para falar com as pessoas, como eu também sempre tive, talvez até por ser advogada, eu sempre tive uma relação de paridade com os profissionais do direito. Então, eu não tenho nenhum constrangimento *a priori* para falar com autoridades ou pessoas poderosas. Enfim, eu acho, portanto, que algumas coisas são ferramentas metodológicas que a antropologia nos ensina, mas outras eu acho que são coisas intuitivas mesmo, que eu acho que a gente até deveria pensar com mais seriedade, porque elas são importantes. Eu também percebo que eu nunca me senti constrangida *a priori* nesses lugares ou com essas pessoas. Porque eu acho que como essa coisa da igualdade é um valor para mim, eu acho que ela está em tudo. Eu repulso as assimetrias e as evito de todas as formas.

Às vezes, quando eu digo [que] não foi muito difícil para mim, também não é bem assim. Mas, eu não senti como algo impeditivo. Eu insisti. E amei fazer campo. Mas, claro que foi difícil sim, eu tenho cenas, inclusive no meu caderno de campo, muito ruins. Eu fui expulsa por uma juíza extremamente mal-educada e agressiva que eu estava tentando entrevistar, falando na antessala dela, com a assessoria, explicando do que se tratava a pesquisa e insistindo para falar com ela e o secretário dela dizendo que “a Juíza não dá entrevista”, quando, de repente, ao explicar que eu “não era jornalista”, a juíza sai do gabinete irritadíssima e grita comigo: “você não escutou? Sai. Eu estou te expulsando do meu gabinete”. Aí, eu fiquei paralisada, ela levantou e me botou literalmente para fora assim, não encostou em mim e tal, mas abriu a porta e me expulsou, com dedo em riste. Patético. E então, assim, eu passei também por situações extremamente constrangedoras. E muitas pessoas disseram “não” para mim. Mas, o que eu fiz? Eu insisti... São quatro anos, enfim, eu fiquei muito tempo em campo. Teve essa prévia do tempo do projeto, que foi mais um ano. Então, vamos dizer que eu fiquei cinco anos fazendo pesquisa.

E, assim, eu usei algumas estratégias. Eu usei a estratégia de entrevistar juízes que eu já conhecia. Não amigos, amigos também, mas não só. Juízes que eu já conhecia da atuação profissional como advogada, juízes que eu já conhecia porque eram clientes do escritório, juízes que eram amigos de amigos meus também juízes. Então teve um percentual disso que foi de amigos. Mas eu falei, eu não vou me circunscrever a isso, porque eu vou ter um viés aqui de pessoas que estão interessadas na pesquisa, em me ajudar, e que me conhecem. Então eu também ia para o tribunal sem saber para onde eu ia. É isso, fui expulsa de alguns [lugares], outras pessoas não quiseram falar, outras eu não consegui, mas eu ia, chegava lá e dizia “meu nome é Bárbara, está aqui minha

carteirinha da universidade, estou fazendo doutorado, eu queria fazer uma pesquisa, o meu tema é sobre a imparcialidade judicial, é um trabalho de campo etc.”.

Eu também sempre fui muito sincera, então eu dizia “olha, eu estou muito interessada em olhar o ponto de vista das pessoas. Eu acho que, às vezes, as pessoas criticam o Judiciário, mas não dão voz. Essa pesquisa é uma pesquisa que dá voz a todos os atores do campo, inclusive os magistrados. Uma coisa que eu acho que sempre me favoreceu, eu sempre disse “eu não vou identificar nenhum de vocês de nenhuma forma. Eu vou colocar juiz cível da comarca da capital, não vai dar para saber se é titular, substituto, se está atuando numa vara da comarca da capital, nada. Eu te prometo que isso vai acontecer”. Dizia assim, olhando para as pessoas “eu te prometo que quando eu defender a tese, se eu publicar, eu vou trazer um livro. Se eu não publicar, eu vou trazer o material para você ver que eu estou dando a minha palavra de que você não será identificado. Essa tese não tem nenhum interesse acusatório, inquisitorial. Eu quero conhecer um campo e entender como é que essas coisas funcionam. É uma tese na antropologia do direito”.

Então eu dizia uma coisa que foi intuitiva mesmo, e agora eu já faço, já ensino os meus alunos a fazerem: eu tinha um gravador e eu deixava esse gravador na mão do meu interlocutor. Então eu dizia “você controla. Se você gravar, me ajuda para eu te olhar, para isso aqui ser uma conversa, senão vou ter de ficar anotando freneticamente, vou perder um monte de coisa. Então gravar tem a ver com sistematizar os dados, não tem a ver com ouvir sua voz, com divulgar esses dados, não tem a ver com nada disso. Está aqui, isso aqui é o pause, isso aqui deleta a gravação, isso aqui mantém, você faz como você quiser”. Eu ensinava e dizia “controla e faz o que [você quiser]. Se não quiser que grave também, se se arrepender depois, a gente apaga e eu apago na sua frente, eu não vou usar”. Então, eu acho que essa honestidade intelectual, metodológica, também me abriu portas.

Muitas dessas falas são entrevistas não estruturadas, não gravadas. Por quê? Porque eu também ficava sentada no tribunal. Então vinha um engravatado, eu imaginava que era advogado [e dizia] “você pode conversar comigo? Estou fazendo uma tese”. Então, eu também usei isso, usei advogados que eram do escritório que eu trabalhava. Eu me lembro de um advogado que foi muito importante para mim, que eu estava assistindo uma [audiência], eu ficava assistindo sessões de julgamento também a tarde inteira, em quaisquer das câmaras, de forma aleatória. Aí, os advogados fazem sustentação oral de

seus recursos. Às vezes era um caso que eu percebia que era dramático ou que tinha sugerido muitas discussões, muita contradição e muitos sentimentos também. Por exemplo: casos em que um magistrado dizia: “ah, este pedido de indenização sobre lesão de esforço repetitivo, sim, eu já tive isso, então eu sei o que é, na pele, por isso que eu estou julgando assim ou assado”; eu presenciava brigas ou debates mais acalorados entre os desembargadores e tal. Aí, o que eu fazia? Eu presenciava e assim que o julgamento acabava, eu ia atrás desse advogado ou do magistrado e falava: “olha, eu vi o senhor sustentar. Poxa, foi muito interessante, eu estou fazendo uma pesquisa, será que eu poderia conversar com o senhor? Não hoje, em outro momento”. Aí eles me davam o cartão, eu voltava no escritório. Ou eu esperava acabar a sessão e ia atrás dos desembargadores, nos gabinetes, ou mesmo nos corredores, porque às vezes eles saem pelo corredor comum, às vezes eles saem pelo corredor interno. Quando eles saíam pelo corredor comum, eu ia atrás: “eu sou pesquisadora”.

Outra coisa fundamental: eu também tinha alta disponibilidade para a pesquisa. Ela não era secundária para mim. Então, eu dizia: “eu posso vir a hora que o senhor quiser, no dia que o senhor decidir”. Quando marcava, eu estava lá. Então, eu conseguia muita gente assim, porque eu pegava meio desprevenido ou tinha muita disponibilidade ou me mostrava muito interessada. Então eu também começava dizendo isso: “eu acho que o direito é uma área muito abstrata, fala muito pouco com a realidade. Vocês estão aqui na linha de frente, eu quero um pouco produzir esse conhecimento da linha de frente, do que está acontecendo no dia a dia. Isso é muito pouco conhecido”. Então eu tive realmente essa facilidade.

Para ter uma ideia, eu gravei das entrevistas mesmo, apenas 12 para tese de doutorado. Eu fiquei muito chocada com isso, porque eu falei: “caraca, deu uma tese”. Claro que as outras entrevistas estão na tese também, ainda que indiretamente, mas eu estou dizendo gravadas integralmente. Também não tinha esses aplicativos que gravavam coisas para gente. Eu gravava manualmente. Eu ali gravando, que era ótimo, porque também eu absorvia e assimilava coisas. Quando eu estava muito, muito cansada assim, de fim de semana, às vezes eu abria uma cerveja e ficava só escutando as entrevistas, descomprometidamente assim, porque era uma maneira de eu trabalhar, mas também era uma maneira de eu descansar e eu só anotava falas muito contundentes. “Cara, isso aqui dá uma fala interessante. Depois eu volto, mas hoje eu estou só descansando, tomando uma cerveja, escutando aqui as gravações”.

E quando eu contei isso para o [Roberto] Kant, ele me falou: “Bárbara, eu contei mais de 70 fitas que eu não usei na minha tese sobre a polícia” e que depois ele nunca mais usou. Então acho que faz parte também. A gente não usa tudo, mas usa porque eu estava lá e fui eu que fiz a pesquisa, não é? Mas foi assim que eu acessei esse material. Tive sorte, talvez, também. Bastante.

Maria Eduarda de Castro: Entrando um pouco mais no objeto desse artigo, sua principal conclusão me parece ser que a imparcialidade é vista pelos juízes e juízas como uma crença, como um mito, que tanto esconde a inexistência dessa imparcialidade, quanto é uma crença voltada para a sociedade de uma maneira geral, para que continue acreditando que o sistema de justiça é um lugar para onde se pode levar conflitos e esses conflitos serão resolvidos por um juiz imparcial. Mas me chama atenção que uma das juízas entrevistadas coloca a imparcialidade como um exercício de comportamento. Eu queria te escutar um pouco sobre essa distinção entre a imparcialidade como um mito e como um exercício. A imparcialidade ainda é algo interessante a ser buscado na prática dos juízes? O quanto o fato de as juízas e os juízes colocarem [a imparcialidade] como uma crença não pode ter também uma forma de se eximir da responsabilidade de buscar esse horizonte?

BGLB: Na tese, não aqui no artigo, tem um capítulo todo em que eu trabalho a forma como os antropólogos lidam com esse “viés”, que eles vão chamar mais de neutralidade¹². E como isso é diferente em relação aos magistrados. A neutralidade, para os pesquisadores, tem a ver com não produzir dados de pesquisa enviesados para não comprometer a construção do conhecimento que eles estão tentando produzir. Os antropólogos são muito importantes nisso, porque eles viviam nas comunidades que eles próprios pesquisavam. Então tem muitos trabalhos de etnógrafos sobre esses desafios. Quando você lida como um desafio, você já lida com o fato de que vai ser difícil e de que você não nasce com essa característica intrínseca a sua personalidade. Também por causa disso, os antropólogos produzem muito conhecimento e muita reflexão sobre quando não conseguiram fazer isso [serem neutros] e quando conseguiram fazer isso. Quais foram os mecanismos que se valeram para neutralizar os seus eventuais vieses? Como se distanciaram do objeto de pesquisa, etc., etc., etc. O

¹² Lupetti Baptista, B. G. (2013). *Paradoxos e ambiguidades da imparcialidade judicial: Entre “quereres” e “poderes”*. Sergio Antonio Fabris Editor.

Howard Becker¹³ tem um trabalho que eu acho exemplar, que se chama: “De que lado estamos”, em que ele vai justamente falar sobre isso [bias]. O primeiro passo deles [antropólogos] é identificar que isso pode realmente acontecer e que, na verdade, é natural que aconteça. Porque quando você identifica, então você adota mecanismos para neutralizar.

Eu faço uma discussão e uma comparação com os juristas, que preferem negar [a existência de vieses]. Então, os juristas trabalham como se isso fosse um dado da natureza. Eu conto, na minha tese, um caso de um juiz que disse que poderia julgar o seu próprio pai com absoluta imparcialidade. No caso concreto, o que aconteceu foi o seguinte. Esse juiz era amigo de um dos advogados do processo a tal ponto que havia morado em sua própria casa, logo que chegara na Comarca. O advogado da parte contrária arguiu a suspeição do juiz, ao vivo, em audiência, na frente do *ex adversus*, e mostra a revista local onde o juiz havia dado uma entrevista agradecendo a recepção de seu amigo advogado na Cidade e a sua gentileza e cortesia por tê-lo recebido em sua própria residência, onde ele morou até adquirir sua própria Fazenda etc. O juiz fica possesso na audiência e fala explicitamente, aos berros: “eu posso julgar o meu próprio pai porque eu sou juiz e um juiz tem a imparcialidade dentro de si”. Como se fosse um dado da natureza, como se não fosse um exercício de comportamento ou um exercício de busca. E ele diz: “eu posso julgar o meu pai porque, acima de qualquer coisa, eu sou juiz. Então, eu sou imparcial”. Então, [é] a personalidade de ser Estado-juiz. Vários me diziam, por exemplo, “eu ponho essa beca para eu ter clareza para mim mesmo de que aqui eu não sou um ser humano, eu sou o Estado”. Quer dizer, a pessoa realmente acha que ela não é um ser humano.

A doutrina também faz parecer que é assim. Confunde [e] embaça a capacidade da própria pessoa de exercer reflexividade sobre isso, de encarar aquilo como uma realidade e, portanto, produzir esforços [para evitar a parcialidade]. Não é à toa que na situação do [Sérgio] Moro e nas minhas entrevistas aparece que a pior pecha para um juiz é sofrer uma exceção de suspeição. Quer dizer, ele não pode sequer ser cogitado como alguém que em algum momento falhou nesse exercício, quando na academia, [frequentemente admitimos] “aqui eu estou enviesado, aqui não deu, vou sair desse campo porque eu não tenho condições de distanciamento, de produzir um trabalho

¹³ Becker, H. S. (1977). De que lado estamos? In H. S. Becker, *Uma teoria da ação coletiva* (pp. 122–136). Zahar.

sobre isso; eu estou militando, não estou fazendo pesquisa aqui; os meus dados vão me confundir, não posso produzir conhecimento tão interessado assim”. Então, algo que me chamou muito atenção foi sobre como a dogmática do direito processual produz essa negação, que é uma abstração que, na verdade, faz confundir esses papéis. O juiz precisar negar o tempo inteiro [a sua eventual parcialidade] porque aquilo é altamente ofensivo, porque aquilo é uma falha intrínseca à natureza dele, não é algo do jogo. Ser parcial não é algo que está dado, como algo do jogo e em algum momento ele não vai conseguir e vai se afastar.

Claro que não é todo mundo assim. Alguns juízes que eu entrevistei diziam “isso aqui, claramente eu não tenho distanciamento”. Eu entrevistei uma juíza, por exemplo, que ela fala “eu perdi um bebê e isso comprometeu a minha vida. Até hoje eu não fui mãe e não ser mãe me provoca. Então, por exemplo, esse tipo de julgamento que está aqui, eu não julgo, eu me afasto imediatamente porque eu não tenho a menor capacidade”.

O que eu concluo é que esse controle da parcialidade acaba ficando dentro do juiz. Os mecanismos que a gente acredita que são de controle – como a exceção de suspeição e de impedimento, por exemplo – são altamente ofensivas para o juiz, logo, são controles que não controlam. Eles dão aparência de controle, mas no fundo é o Juiz que aceita ou não os incidentes e é ele que controla a sua eventual parcialidade.

Todas essas decisões depois do Supremo [Tribunal Federal] [sobre a parcialidade do ex-juiz Moro] ... Antes da Vaza Jato, esse mesmo Supremo não considerou esse mesmo Moro suspeito. Enfim, quando o Ministro Gilmar Mendes, em 2017, defendeu e assumiu a legalidade de sua atuação ao conceder um habeas corpus ao empresário Jacob Barata Filho, mesmo sendo padrinho de casamento da filha do investigado, isso saiu em todas as mídias. E ele reagiu dizendo: "Vocês acham que ser padrinho de casamento impede alguém de julgar um caso? Vocês acham que isto é relação íntima, como a lei diz?". Enfim, ao acreditarem que isso é um dado da natureza e que, ao ser juiz, você já tem isso dado, eles não têm o menor problema em dizer, por exemplo, “eu posso ser padrinho de casamento e julgar porque a minha magistratura está acima disso”. Ou: “eu julgo meu pai e consigo ser imparcial”. A ponto de eles verbalizarem isso... Até as disputas para inserir no código de processo civil de 2015 que a relação de amizade íntima ou de inimizade do juiz com o advogado também geram suspeição foram interessantes. Porque no CPC anterior a suspeição só recaía sobre as relações pessoais entre o juiz e a parte do processo, não com o advogado... Por que os debates? Porque eles realmente

acreditam que isso não vai ter nenhum grau de interferência? É a tal crença da imparcialidade? Enfim, e os parentes, né? Os juízes que têm como parentes advogados de escritórios de advocacia, podem julgar os processos que envolvam os clientes de seus parentes, sem o menor problema, desde que o parente não esteja atuando diretamente naquela causa específica. O CPC de 2015 proibiu isso, mas o STF declarou a proibição inconstitucional (ADI 5953). Ou seja, eles podem julgar causas de clientes dos seus parentes, desde que o parente não atue diretamente na causa, assinando as peças, fazendo as petições etc.

Então, eu acho que isso tem a ver em algum grau com esse exercício de negação! Que tem a ver com sustentar a crença, porque a crença tem, em si mesma, funcionalidade. Tem a ver com não problematizar, não pensar sobre isso e não se identificar com isso, como algo que naturalmente pode acontecer. Eu acho que assume contornos mais graves ainda no nosso sistema, que a gente não tem consenso e que o processo é um vale tudo generalizado, porque aí eu acho que esse poder se torna ainda mais perigoso.

Agora, a crença em relação à sociedade aparecia nesse lugar. Para eles, o que distingue a autotutela (ou seja, o exercício “primitivo” de se fazer justiça pelas próprias mãos) da prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz é justamente você ter aqui um juiz que não tem interesse na causa, um interesse particular ou ideológico; um juiz que vai ouvir igualmente e dar o mesmo grau de oportunidade de manifestação para todas as partes do processo. E isso, enquanto ideia, eu acho que não só é importante, como é legítimo, como é necessário e como é possível também. A neutralidade é algo que eles também confundem. Eu trabalho aqui no artigo, né? Eles tratam tudo [como se fosse a] mesma coisa, mas existe filosoficamente uma distinção muito clara entre a neutralidade, que é a opacidade absoluta, e que não existe; da imparcialidade, que é possível e que existe, porque é simplesmente não julgar com interesse direto em favorecer ou desfavorecer as partes. A neutralidade realmente não existe, nenhum ser humano vai ser neutro, mas imparcial não só é desejável, como é possível.

MEC: Uma última pergunta para terminarmos. Essa pesquisa foi concluída em 2012, o artigo é publicado em 2020 e hoje estamos em 2026. Gostaríamos de saber como você percebe as mudanças no campo das pesquisas empíricas em direito. Como você vê a expansão das pesquisas empíricas em direito e esse despertar do direito para a

metodologia científica? Quais são os desafios para a pesquisa empírica colocados atualmente e o quanto você acha que avançamos nesse campo?

BGLB: Eu acho que a gente avançou imensamente. Mas, ainda falta muito. Eu vejo esse avanço claramente quando eu estou formulando cursos ou disciplinas na universidade e eu tenho que ficar tirando coisas. Eu quero fazer cursos imensos porque tem um universo imenso, uma produção enorme, maravilhosa, de diferentes metodologias. Eu quero usar tudo no curso e não dá. E antes, quando eu ia montar um curso com pesquisas empíricas eram 6, 8, 10 no máximo [pesquisas e] acabou, não tinha mais nada. Agora, tem muita coisa.

E a REED tem uma importância histórica nisso. Eu sou eternamente grata ao Paulo Eduardo Alves e ao Alexandre Cunha, à Maíra Machado, à Ana Gabriela Braga, ao Diogo Coutinho, e a todo esse pessoal da REED.

Assim como o Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da Universidade Federal Fluminense (INCT-InEAC/UFF), o Laboratório de Estudos da Cidadania, Administração de Conflitos e Justiça (CAJU) e o Núcleo de Antropologia do Direito (NADIR/USP) têm uma importância imensa no crescimento das pesquisas empíricas em direito¹⁴⁻¹⁵⁻¹⁶ [isso para referenciar apenas os grupos mais antigos e consolidados, sem desconsiderar tantas iniciativas mais recentes e incríveis, como, por exemplo, só a título ilustrativo, o Nupiac/UVA/RJ e o Dom/UFGM¹⁷].

Mas, também vejo com uma certa preocupação, uma certa vulgarização, se é que podemos falar assim, sobre os usos da pesquisa empírica no direito. Eu não gosto dessa palavra [vulgarização], mas quero dizer que sinto que há uma certa incompreensão sobre o que é de fato fazer pesquisa empírica. Porque tudo virou pesquisa empírica, então eu olho uma jurisprudência, sem critérios, sem rigor metodológico, e já digo que eu estou fazendo pesquisa empírica. Porque, assim como ocorre com tudo que entra na moda, começa a ficar badalado e é mais diferente, vanguarda etc., as pessoas de alguma maneira querem logo aderir sem um rigor metodológico muito importante, que as

¹⁴ INCT-InEAC - Disponível em: <https://ineac.uff.br/> Acesso em 1 set. 2026.

¹⁵ NADIR - Disponível em: <https://nadir.fflch.usp.br/> Acesso em 1 set. 2026.

¹⁶ CAJU - Disponível em: <http://dan2.unb.br/dan-pesquisas/laboratorios/> Acesso em 1 set. 2026.

¹⁷ O NUPIAC - Núcleo de Pesquisa em Processos Institucionais e Administração de Conflitos da Universidade Veiga de Almeida vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida - PPGD/UVA e coordenado pelo Prof. Rafael Iorio e o Dom, da UFGM, que reúne estudantes de graduação e pós-graduação, sob a Coordenação da Profa. Dra. Camila Silva Nicácio. <https://dom.direito.ufmg.br/>

diferentes metodologias de pesquisa empírica em direito oferecem. Elas são rigorosas e precisam de estudo.

Então, realmente é uma área que está bombando. E que seja assim, porque não há sobrevivência no mundo do direito sem a gente compreender os gargalos, os desafios, as coisas interessantes. A gente só muda o que a gente conhece e a gente só transforma e aprimora aquilo que a gente conhece. A gente ficou muito tempo sem conhecer o direito ou achando que o direito era uma coisa que ele não é. Então, acho que essas pesquisas são muito bem-vindas; quanto mais, melhor. Eu sou uma entusiasta e atribuo à REED um lugar de muita importância no crescimento dessa área.

Nota metodológica: A entrevista com Bárbara Lupetti foi conduzida pelas pesquisadoras Maria Eduarda de Castro, Mariana Moraes Zambom e Roberta Custodio Cavedini no dia 15 de maio de 2026, por meio da plataforma Microsoft Teams, e teve duração de 1 hora e 28 minutos. A entrevista foi gravada em áudio e vídeo, e submetida à transcrição automática por meio do recurso disponibilizado pela plataforma. Posteriormente, a transcrição foi revisada pelas pesquisadoras de forma manual, sem o uso de Inteligência Artificial. Foram feitas supressões de repetições de palavras e de hesitações próprias da oralidade, bem como correções gramaticais para facilitar a compreensão da leitura. Para evitar uma extensão excessiva da transcrição, as pesquisadoras também realizaram cortes pontuais em trechos que, embora pertinentes, já haviam sido mencionados em outros momentos da entrevista. A transcrição foi revisada pela Bárbara Lupetti, que autorizou a sua divulgação em seu formato atual.

Methodological note: The interview with Bárbara Lupetti was conducted by researchers Maria Eduarda de Castro, Mariana Moraes Zambom, and Roberta Custodio Cavedini on May 15, 2026, via Microsoft Teams, and lasted 1 hour and 28 minutes. The interview was recorded in audio and video and subsequently submitted to automatic transcription using the feature provided by the platform. The transcript was then manually reviewed by the researchers, without the use of Artificial Intelligence. Repetitions and hesitations characteristic of oral speech were removed, and grammatical corrections were made to facilitate reading and comprehension. In order to avoid an excessively long transcript, the researchers also made selective cuts to excerpts that, although relevant, had already been discussed at other points in the interview. The transcript was reviewed by Bárbara Lupetti, who authorized its publication in its current format.

REFERÊNCIAS

- Kant de Lima, R., & Lupetti Baptista, B. (2014). Como a antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico. *Anuário Antropológico*, 39(1), 9–37.
- Kant de Lima, R., & Pereira, L. (1998). *Pescadores de Itaipu*. EdUFF.
- Lima, R. S. de, & Ratton, J. L. (Eds.). (2011). *As ciências sociais e os pioneiros nos estudos sobre crime, violência e direitos humanos no Brasil*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; ANPOCS.
- Lupetti Baptista, B. G., & Matosinhos, I. S. (2020). A crença no princípio (ou mito) da imparcialidade judicial. *Revista De Estudos Empíricos Em Direito*, 7(2), 203–223. <https://doi.org/10.19092/reed.v7i2.470>
- Lupetti Baptista, B. G. (2008). *Os rituais judiciais e o princípio da oralidade: Construção da verdade no processo civil brasileiro*. Sergio Antonio Fabris Editor.
- Lupetti Baptista, B. G. (2013). *Paradoxos e ambiguidades da imparcialidade judicial: Entre “quereres” e “poderes”*. Sergio Antonio Fabris Editor.
- Cardoso de Oliveira, L. R. (2023). *Desigualdade de tratamento e cidadania no Brasil: Pontos, contrapontos e dilemas da igualdade cidadã*. Autografia.
- Becker, H. S. (1977). De que lado estamos? In H. S. Becker, *Uma teoria da ação coletiva* (pp. 122–136). Zahar.

Bárbara Lupetti Gomes Baptista: Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense e Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Pesquisadora do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8342-4543>. E-mail: balupetti@gmail.com

Maria Eduarda de Castro: Doutoranda em Criminologia pela Universidade de Ottawa - Canadá em cotutela com a Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP), com apoio do Programa de Isenção Mario Henrique Simonsen de Mérito em Ensino e Pesquisa e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Processo n. 2024/10091-8). Mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa em Direito e Violência de Estado (GPDVE). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2358-4032>. E-mail: mdeca007@uottawa.ca

Mariana Moraes Zambom: Doutoranda (bolsista Programa de Isenção Mario Henrique Simonsen de Mérito em Ensino e Pesquisa e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Processo n. 2023/04022-0) e mestre pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa em Direito e Violência de Estado (GPDVE). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7664-7984>. E-mail: marimzambom@gmail.com

Roberta Custodio Cavedini: Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, da mesma universidade (PPGJS/UFF). Geógrafa pela Universidade Estadual de Campinas (IGE/Unicamp). Pesquisadora vinculada ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC/UFF). ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-7159-2822>. E-mail: robertaccavedini@gmail.com